



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 402

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMARIO

DECRETO N° 1073/2021

Página 01

LEI N° 1765

Página 02

DECRETO N°1073/2021

ESTENDE AS MEDIDAS ADICIONAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, IMPLIMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 1071, DE 25 DE MARÇO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020, nº 64.953/2020, 64.967/2020 e, especialmente, o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o Decreto 65.044 de 03 de julho de 2020, bem como a Emergência em Saúde Pública decretada pelo Município de Ilha Comprida em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) - Decreto nº 982/2020, de 16 de março de 2020, e os termos do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública do Município de Ilha Comprida/SP, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o objetivo é evitar a aglomeração de pessoas e evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a premente necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio, inclusive adotadas por outros Municípios e o Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a classificação de todo o Estado de São Paulo, à partir de 15 de março de 2021, na fase emergencial do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação administrativa conjunta do Ministério Público do Estado de São Paulo – Vale do Ribeira, de 24 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende o período de quarentena da fase emergencial do plano São Paulo até o dia 11 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas implementadas através do Decreto Municipal nº 1071, de 25 de março de 2021, até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo tendo em vista o comportamento de proliferação do vírus no Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.